



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
Processo Administrativo: 47/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia **17/06/2025**, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.

- 2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.
- 2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.
- 2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devida-mente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os documento para habilitação encontram-se elencado no Item 9.10 e seguintes do Termo de Referência/Projeto Básico.

Outros documentos

- a)**declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)**declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

d) requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações podem ser unificadas (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 5

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/> .

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 11 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

Ver Item 3.13 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 14.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 14.2.** Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.
- 14.3.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;
- 14.4.** A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;
- 14.5.** O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;
- 14.6.** É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 15.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3.** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 15.4.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipal de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 05 de junho de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Serviços Específicos para **COMUNICAÇÃO VISUAL**, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
1	Adesivo em impressão digital polimérico 0.10 micras com ilhós.	m ²	600	80,90
2	Adesivo em impressão digital polimérico 0.10 micras com proteção verniz e instalação.	m ²	700	90,47
3	ADESIVO EM VINIL: Confecção e aplicação de adesivo em vinil para lataria em veículo, com impressão digital, em plástico 0.10, em cores (Policromia), com cobertura de verniz PU com proteção UV, com fixação autocolante (cola fria) alta qualidade. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	m ²	900	89,98
4	Banner em lona front 440gr com acabamento em bastões de madeira.	m ²	1.680	79,89
5	BANNER EM LONA: Banner em lona, com impressão digital em cores (Policromia), possuir bastão de madeira, ponteiras de borracha e corda para pendurar. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	m ²	400	85,04
6	BARROTE 10CM PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Barrotes de 10cm em madeira com parafusos para fixação de placas para sinalização horizontal	Metro	260	35,42



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7	BARROTE 5CM PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Barrotes de 5cm em madeira com parafusos para fixação de placas para sinalização horizontal	Metro	220	24,38
8	FACHADA PAINEL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Confecção e aplicação de fachada painel para sinalização horizontal, produzida em lona, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra UV, estrutura metálica de sustentação com tubos de dimensões 2"x2,00mm e metalon com dimensões de 40.00mmx40.00mx1,20mm, com pintura de fundo automotivo ou pintura epóxi de alta resistência. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	m ²	680	189,68
9	FACHADA EM LONA: Lona Vinílica plotado adesivado, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra raios UV. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	m ²	460	75,00
10	Faixa em lona front 440gr com acabamento em bastões de madeira.	m ²	340	99,87
11	Faixa em tecido de impressão digital com ripa e corda.	m ²	500	56,14
12	FAIXA HORIZONTAL EM LONA COM ILHOSES: Confecção de faixa horizontal, produzida em lona, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra UV, com acabamento nas laterais e ilhós na parte de cima e em baixo. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	m ²	340	99,87
13	FAIXA HORIZONTAL EM LONA: Confecção de faixa horizontal, produzida em lona, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra UV, com acabamento e caneletas nas laterais. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	m ²	500	119,43
14	Letras em caixa alta de chapa de PVC expandido de 20mm com acabamento em pintura automotiva PU e instalação no município.	Unidade	200	63,73
15	Letras em caixa alta de chapa de PVC expandido de 20mm com acabamento em pintura automotiva, instalação com chumbamento, medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	200	63,73
16	Letras em caixa alta de chapa de PVC expandido de 22mm com acabamento em pintura automotiva, instalação com chumbamento, medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	200	66,19
17	Letras em caixa alta de chapa metálica galvanizada com acabamento em pintura automotiva e instalação com chumbamento.	Unidade	100	79,27



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

18	Letras em caixa alta de PVC expandido de 20mm com acabamento em pintura automotiva, instalação no município, medindo 30cm de altura cada letra com acréscimo de logo modelo disponibilizado pela gestão em PVC expandido de 20mm com acabamento em pintura automotiva, medindo 90x80.	Unid ade	120	978,00
19	Lona back em impressão digital 440gr com instalação.	m ²	380	120,00
20	Lona front em impressão digital 440gr 500x500tr, com proteção em verniz e instalação.	m ²	600	97,84
21	Mini-door	m ²	300	400,00
22	Outdoor - papel offset 120g em impressão digital com aplicação -lamb lamb.	m ²	240	29,90
23	OUTDOOR EM LONA: Confecção e aplicação de Outdoor em lona, front 440gr, impressão digital em cores (Policromia), com aplicação de verniz pu, para placa existente de entrada e saída da cidade, com as dimensões 9m de larg. X 3,00 alt.	m ²	10	5.600,00
24	Painel de metalon 25x25 com fechamento em chapa metálica, adesivo em impressão digital e barrote de madeira para sustentação.	m ²	150	320,00
25	Painel de metalon 25x25 com fechamento em chapa metálica, adesivo em impressão digital e tubo 3pol para sustentação.	m ²	100	480,00
26	Painel de metalon 25x25 com lona em impressão digital e verniz.	m ²	283	320,32
27	Painel de metalon 25x25 com lona em impressão digital.	m ²	283	220,00
28	Painel em chapa de ACM poliéster 0,3mm alumínio 0,21.	m ²	400	598,00
29	Placa de identificação em os de 2mm com adesivo em impressão digital, com prolongador em inox - placa de inauguração.	Servi ção	80	543,23
30	Placa de identificação em os de 2mm com adesivo em impressão digital.	m ²	70	206,11
31	Placa de identificação em os de 3mm com adesivo em impressão digital.	m ²	70	378,82
32	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC HORIZONTAL 20 X 7CM: Confeccionada em PVC de 3mm, com adesivo em impressão digital em cores (Policromia), com fita dupla-face no verso para fixação, com dimensões 20 x 7cm. Com arte a ser entregue no ato do pedido.	Unid ade	100	29,90
33	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC HORIZONTAL 33 X 12CM: Confeccionada em PVC de 3mm, com adesivo em impressão digital em cores (Policromia), com fita	Unid ade	100	39,90



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	dupla-face no verso para fixação, com dimensões 33 x 12cm. Com arte a ser entregue no ato do pedido.			
34	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC HORIZONTAL 35 X 13CM: Confeccionada em PVC de 3mm, com adesivo em impressão digital em cores (Policromia), com fita dupla-face no verso para fixação, com dimensões 35 x 13cm. Com arte a ser entregue no ato do pedido.	Unid ade	100	48,00
35	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO: Confecção e aplicação de Placa de Inauguração, confeccionada em Aço Inox Espelhado de 1,5mm, com impressão UV de alta definição em cores (Policromia), com acessórios de fixação, com cortes e acabamentos especiais, dimensões 80 x 60cm. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Unid ade	6	749,90
36	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO: Confecção e aplicação de Placa de Inauguração, confeccionada em Acrílico transparente de 5mm, com adesivo vinil, com impressão digital em cores (Policromia), transparente invertido com fundo branco, prolongador inox 4 peças com dimensões de 2,0cm de diâmetro x 3,0cm de comprimento, dimensões 80 x 60cm. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Unid ade	6	749,90
37	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO: Confecção e aplicação de Placa de Inauguração, confeccionada em Vidro transparente de 8mm, com adesivo vinil, com impressão digital em cores (Policromia), transparente invertido com fundo branco, prolongador inox 4 peças com dimensões de 2,0cm de diâmetro x 3,0cm de comprimento, dimensões 80 x 60cm. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Unid ade	20	681,10
38	PLACA DE OBRAS CAVALETE 100cm x 200cm: Placa de obras tipo cavalete, produzida em metalon galvanizado e chapa Aço galvanizado #18 (1,25mm) com pintura automotiva fosca. Dimensões: cavalete em metalon 100cm x 200cm, chapa de metal 50cm x 200cm.	Unid ade	44	486,40
39	PLACA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Placa em chapa Aço #18 (1,25mm) com banner adesivado com película adequada para máxima fixação, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra UV. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	m ²	83	360,00
40	PLACA EM ZINCO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Placa confeccionada em chapa de zinco com banner plotado adesivado, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra UV,	m ²	59	330,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	estrutura metálica de sustentação com tubos tipo metalon com dimensões de 3cm x 3cm, com pintura de fundo automotivo ou pintura epóxi de alta resistência. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.			
41	PLOTAGEM AUTOMOBILÍSTICA: Confecção e aplicação de recorte eletrônico, com adesivo vinil em impressão digital 0.10gr em cores (Policromia), tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 DPI), com durabilidade de 5 (cinco) anos (d5000 impresso em alta resolução). Aplicação de verniz protetor automotivo UV para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).	m ²	384	120,00
42	Remoção de plotagem	m ²	434	20,00
43	REMOÇÃO DE PLOTAGEM: Remoção de plotagem, envelopamento e comunicação visual do tipo adesivo nos veículos da Prefeitura.	m ²	104	22,00
44	Revestimento em chapa de ACM poliéster 3mm com estrutura metálica.	m ²	80	850,00
45	Plotagem em adesivos perfurados par aplicação em portas de vidro	m ²	100	140,00

Descrição dos serviços:

3.2. **Prestação de serviços gráficos e de comunicação visual**, compreendendo a confecção, impressão e/ou montagem de materiais institucionais e promocionais, como banners, faixas, painéis, adesivos, placas, outdoors, lonas, entre outros, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, conforme especificações técnicas padronizadas, com entrega parcelada conforme a necessidade dos órgãos e secretarias municipais.

Da Distribuição da Demanda:

3.3. Para efeitos de garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda se dará pela ordem de credenciamento. O primeiro credenciado será o primeiro a executar o serviço, no mês seguinte o segundo e, assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, seguir-se-á a execução do objeto retornando ao credenciado inicial, depois o segundo e, assim por diante.

3.4. A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento, Anexo do edital.

Da Quantidade

3.5. Os quantitativos estimados constam no Anexo I, do DFD e sua fundamentação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência e assinatura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.6. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21.](#)

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

3.7. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do credenciamento.

Da extinção contratual

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.8. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.9. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.12. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 3.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 3.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3.12.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.13. Conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Das alterações contratuais

3.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa credenciada deverá observar rigorosamente a padronização visual da identidade institucional da Prefeitura, garantindo fidelidade na reprodução de logotipos, cores e fontes oficiais. Essa padronização visa manter a unidade visual da comunicação pública e institucional.

5.2. Deverá ser assegurada a segurança institucional, com a utilização de estruturas resistentes, estáveis e seguras, de modo a evitar riscos à integridade física da população e dos servidores, especialmente em estruturas instaladas em áreas públicas ou de grande circulação.

5.3. Será exigido da empresa o controle documental, com entrega prévia de layouts e artes finais para aprovação da Administração, antes de qualquer produção ou confecção, como forma de garantir o alinhamento técnico e estético com as diretrizes oficiais.

5.4. A empresa deverá garantir aderência às normas técnicas de segurança, especialmente para estruturas fixadas em espaços públicos, respeitando o Código de Posturas do Município e as normas técnicas aplicáveis a estruturas de pequeno porte.

5.5. Além disso, deverá ser observada a conformidade com a legislação eleitoral e de comunicação institucional, especialmente em períodos sensíveis, de modo a respeitar os limites da publicidade oficial.

5.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes padrões mínimos:

5.6.1. Impressões digitais com resolução mínima de 1440 DPI, para assegurar alta definição e nitidez das imagens;



- 5.6.2. Utilização de materiais com proteção UV e/ou verniz protetor, garantindo maior durabilidade diante das condições climáticas da região amazônica (calor, umidade e alta incidência solar);
- 5.6.3. Lonas e adesivos deverão possuir gramatura mínima de 440g/m² e espessura mínima de 0,10mm, assegurando resistência e qualidade do material;
- 5.6.4. Estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo, como pintura epóxi ou automotiva, adequando-se ao clima úmido local;
- 5.6.5. Pinturas em letras de PVC ou metálicas deverão ser feitas com tinta automotiva PU, garantindo durabilidade estética e resistência;
- 5.6.6. Fixações deverão ser feitas com chumbamento ou barroteamento adequado, especialmente em letras caixa, painéis e placas verticais, conforme exigência técnica.

Carta de solidariedade do fabricante

5.7. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, visto que a contratação trata de serviços de confecção e impressão, normalmente realizados por empresas com estrutura técnica própria e conhecimento regional. Tal exigência poderia representar uma restrição indevida à competitividade.

Critérios de sustentabilidade

Serão adotados critérios de sustentabilidade sempre que possível, tais como:

- 5.8. Prioridade para materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, como PVC reciclável e tintas à base d'água;
- 5.9. Preferência por empresas que adotem práticas ambientalmente responsáveis, mediante autodeclaração ou certificações reconhecidas;
- 5.10. Estímulo ao reaproveitamento de estruturas metálicas e suportes utilizados em campanhas anteriores.

Vistoria pelos licitantes

5.11. Não será exigida vistoria obrigatória, considerando que a maioria dos serviços é prestada em espaços públicos ou em unidades da Prefeitura de fácil acesso e conhecimento público. No entanto, será exigida declaração do licitante atestando ciência das condições locais de execução, considerando as peculiaridades logísticas de Parintins.

Subcontratação

5.12. Não será permitida a subcontratação dos serviços, dado que a Administração necessita manter controle direto sobre a qualidade, padronização visual e cumprimento rigoroso dos prazos e especificações previstas na contratação.

Critérios de acessibilidade



5.13. Quando aplicável, especialmente em materiais de sinalização voltados ao público, será exigido o atendimento aos critérios de acessibilidade, tais como:

- a) Impressão com tipografia legível, alto contraste e tamanho compatível com leitura à distância;
- b) Instalação das peças em altura e local acessível a pessoas com deficiência;
- c) Sempre que possível, utilização de relevo tátil em placas fixas, conforme a NBR 9050.

Indicação de marca

5.14. Não será feita indicação de marca específica, exceto nos casos em que for necessário referenciar padrões mínimos de qualidade técnica, utilizando-se da expressão “ou equivalente” para fins comparativos (ex.: lona 440g/m² ou equivalente ao padrão outdoor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Parintins.

6.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

6.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas específicas das Secretarias Municipais e setores da Prefeitura, devendo o contratado atender pontualmente às solicitações feitas, respeitando os prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

6.4. A execução dos serviços e entregas ocorrerá predominantemente no município de Parintins/AM, incluindo áreas públicas (como praças, logradouros e vias), prédios públicos municipais e demais locais definidos nas ordens emitidas pelo contratante.

6.5. A contratada será responsável por todos os processos de confecção, instalação e desmontagem das estruturas visuais, bem como pela entrega de materiais gráficos e produtos impressos nas quantidades e padrões estabelecidos. Deverá apresentar os layouts e artes finais para aprovação prévia, antes da produção de cada peça, sob pena de não aceitação do serviço.

6.6. A execução dos serviços deverá considerar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo em casos excepcionais e previamente acordados com o setor demandante, como eventos noturnos ou aos fins de semana.

6.7. Tecnologias e materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à resistência, durabilidade e padronização visual da identidade institucional da Prefeitura.

6.8. A contratante será responsável por: Emitir as Ordens de Serviço/Fornecimento; Designar um fiscal técnico e um gestor do contrato; Aprovar layouts e artes finais; Acompanhar e atestar a execução dos serviços e entregas.

6.9. A contratada será responsável por: Executar os serviços com observância das normas de segurança e qualidade; Fornecer os materiais conforme solicitado, nas especificações e prazos; Garantir a integridade das estruturas instaladas; Realizar entregas nos locais indicados; Atender a todos os critérios legais e técnicos exigidos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.10. A quantificação do objeto será feita com base nas demandas efetivas, registradas em Ordens de Serviço/Fornecimento, emitidas pela Prefeitura de Parintins. Os quantitativos estimados, descritos na especificação do objeto, servirão como teto contratual e base para o controle orçamentário.

6.11. Nos casos em que for necessária a produção de itens específicos não previstos na lista inicial, mas que se enquadrem no escopo do contrato, será facultada a inclusão mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, desde que respeitados os limites do credenciamento ou do contrato.

6.12. A comunicação oficial entre a Administração e o contratado será realizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os canais institucionais da Prefeitura. As Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento serão o principal instrumento de gestão da execução contratual, sendo registradas em sistema ou por protocolo físico.

6.13. Eventuais solicitações, notificações e ajustes deverão ser formalizadas e arquivadas junto ao processo de gestão contratual.

6.14. Não se aplica a necessidade de transição contratual com transferência de tecnologia ou conhecimento técnico específico, uma vez que os serviços são operacionais e padronizados. Entretanto, em caso de encerramento contratual com continuidade da demanda, será exigida da contratada a entrega completa de registros técnicos, plantas e arquivos digitais das artes finais executadas, a fim de garantir a rastreabilidade e a continuidade da identidade visual institucional.

6.15. Será exigida da contratada garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os materiais fornecidos e serviços executados, especialmente aqueles relacionados a estruturas instaladas em espaços públicos.

6.16. O atendimento a eventuais correções ou substituições deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a notificação formal por parte da Administração, com deslocamento de técnico ou equipe ao local sempre que necessário, sem ônus adicional ao contratante.

6.17. A contratada deverá manter equipe técnica e estrutura de atendimento local ou regional, capaz de atender às demandas de forma ágil e dentro das especificidades logísticas do município de Parintins.

6.18. Será vedada a subcontratação dos serviços e materiais, conforme previsto no Termo de Referência, garantindo o controle direto da qualidade e a padronização dos serviços. A execução do contrato observará o disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as orientações do Decreto nº 9.507/2018.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal técnico do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do referido termo.

7.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

Gestor do Termo de credenciamento

7.14. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

7.15. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

7.17. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

7.19. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

7.20. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

- 8.1.1. não atender as demandas acordadas,
- 8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Faturamento

8.2. O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

8.3. O Contratante é responsável em verificar os materiais, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

8.4. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

8.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 8.6.1.o prazo de validade;
- 8.6.2.a data da emissão;
- 8.6.3.os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;
- 8.6.4.o período respectivo de execução do termo de credenciamento;
- 8.6.5.o valor a pagar; e
- 8.6.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2. Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. A contratação será por instrumento auxiliar do CREDENCIAMENTO, na forma paralela e não excludente, prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável para casos em que a Administração Pública deseja habilitar previamente prestadores de serviços ou fornecedores de bens com capacidade técnica e condições de atendimento, assegurando ampla concorrência, mas sem a exclusividade de um único contratado.

9.2. O objeto da contratação é classificado como bem e serviço comum, conforme definido no caput do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a prestação de serviços de confecção, impressão e instalação de estruturas de comunicação visual, bem como o fornecimento de materiais padronizados, sem complexidade técnica que exija julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e que podem ser avaliados por critérios objetivos de qualidade e conformidade.

9.3. A forma de fornecimento será parcelada e sob demanda, de acordo com as requisições dos setores da Prefeitura Municipal de Parintins, conforme detalhado no modelo de execução do objeto. A entrega dos materiais e execução dos serviços ocorrerá conforme Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço expedidas ao longo da vigência contratual.

9.4. Não há dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco se configura prestação contínua, uma vez que os serviços serão realizados pontualmente, com escopo delimitado em cada solicitação da Administração. Também não há predominância de mão de obra que justifique regime específico de terceirização disciplinado pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo Decreto nº 9.507/2018.

9.5. Há viabilidade de competição entre fornecedores e prestadores de serviço, o que afasta a hipótese de inexigibilidade, e, por se tratar de contratação ampla, aberta e não excludente, não se aplica o regime de dispensa de licitação, optando-se pelo uso do credenciamento como instrumento auxiliar, conforme permitido pela legislação.

9.6. A seleção dos credenciados se dará por meio da verificação dos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento dos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência. Todos os fornecedores que preencherem as condições exigidas serão credenciados simultaneamente, podendo prestar os serviços e fornecer os materiais de forma concorrente, com controle individualizado de entregas e execuções por parte da Administração.

9.7. Não haverá julgamento por menor preço, melhor técnica ou qualquer outro critério competitivo, uma vez que, no credenciamento, a habilitação se restringe ao atendimento dos requisitos mínimos definidos. Os preços deverão estar dentro dos valores máximos estabelecidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.8. Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que atendam integralmente aos critérios técnicos e legais estabelecidos.



9.9. A contratação por meio de credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, pela necessidade de atendimento contínuo e descentralizado das diversas secretarias e setores da Prefeitura, e pela logística desafiadora da região amazônica, o que demanda ampla rede de prestadores capazes de atuar de forma simultânea e pontual, conforme a demanda.

3. Da Habilitação

9.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

9.11. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

9.12. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

9.13. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

9.14. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.

9.15. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

9.16. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

9.17. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

9.18. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.20. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

9.21. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

9.22. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

9.23. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.

9.24. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

9.25. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

Habilitação Econômico-Financeira



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração do licitante atestando ciência das condições locais de execução, considerando as peculiaridades logísticas de Parintins. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

9.31. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

9.32. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

9.35. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

Obrigações do Contratante:

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais



Obrigações do Credenciado:

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, ambiental, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros, em razão da execução dos serviços e fornecimentos de materiais de comunicação visual institucional.

10.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais entregues ou serviços prestados que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, mesmo que tais falhas sejam constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas em lei.

10.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de credenciamento, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

10.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do procedimento de credenciamento e apresentou a documentação de habilitação, devendo a emissão ocorrer após cada execução parcial do objeto, conforme demanda atendida e mediante autorização formal do setor requisitante.

10.9. Executar os serviços e fornecer os materiais de comunicação visual com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, ao padrão visual institucional da Prefeitura de Parintins, às exigências legais e regulatórias pertinentes, e às especificações detalhadas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O adjudicatário será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.963.045,46 (um milhão novecentos e sessenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A pesquisa de preços utilizada nesta contratação foi originalmente realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentro do prazo de validade de até seis meses, conforme previsto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando sua atualidade e conformidade com os parâmetros legais, optou-se por seu aproveitamento integral neste Termo de Referência, a fim de assegurar coerência entre os documentos técnicos, economicidade processual e celeridade na tramitação administrativa. A pesquisa abrangeu fornecedores do setor de comunicação visual com atuação local e regional, contemplando as especificidades técnicas dos materiais e serviços exigidos, a realidade logística de Parintins/AM e as variações sazonais na demanda.

12.3. A média dos preços cotados foi utilizada como referência para estimativa do valor global da contratação, assegurando equilíbrio entre razoabilidade e precaução orçamentária. Contudo, para fins de definição dos valores referenciais máximos a serem praticados no credenciamento, foi considerado o menor



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

valor cotado entre os fornecedores consultados, de forma a promover a seleção de propostas mais vantajosas à Administração Pública, sem comprometer a viabilidade técnica e econômica do fornecimento. Tal medida visa garantir a obtenção de propostas compatíveis com a realidade de mercado, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

12.4. A planilha contendo o mapa comparativo de preços, com a identificação dos fornecedores consultados na pesquisa de mercado, os respectivos quantitativos estimados, preços unitários médios e os menores preços obtidos, encontra-se anexada a este Termo de Referência como Anexo I, servindo de base documental para a estimativa de custo e os limites de remuneração previstos no presente credenciamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXOS DO ETP:

Anexo I – Mapa Comparativo de Preço.

Parintins/Am, 27 de maio de 2025.

Planejamento,

Radija Carolina de Jesus Pinto Silva
Coordenadora Especial de Controle Interno
Portaria nº 035/2025 – CMRH/SEMAP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário de Administração
Decreto nº 015/2025 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº ____/2025.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Serviços Específicos para **COMUNICAÇÃO VISUAL**, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de _____. de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº_____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO de empresas para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Serviços Específicos para **COMUNICAÇÃO VISUAL**, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013*. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Prefeito Municipal de Parintins/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº